



MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
CGRL/SPOA/GSE/GM
ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justifica-se pela necessidade de prover o edifício de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação de área, de primeiros-socorros para proteção à vida (pré-hospitalar, de urgência e emergência) e ao patrimônio. Visando preservar em tempo integral as instalações do edifício e substancialmente, a integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes), que se utiliza das suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho, bem como da necessidade de se observar as determinações constantes da Norma Técnica nº 007/2011 Sei nº (0922817) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, agindo previamente as ações desta corporação e de outras unidades governamentais de prestação de primeiros socorros.

1.2 Cumprir ao disposto na Portaria nº 016/2011 –CBMDF, que aprovou a Norma Técnica Nº 007/2011 –CBMDF Sei nº (0922817), que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular;

1.3 Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 Sei nº (0922824) – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;

1.4 Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276/2006 Sei nº (0922820)– Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;

1.5 Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14608/2007 Sei nº (0922822) – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o **número mínimo** de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação;

1.6 Atender as disposições da Lei nº 11.901 Sei nº (0922828) de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1 A Contratação está alinhada de acordo com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2022 do órgão, junto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, conforme Sei nº (0922570).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar a partir da assinatura do contrato a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, com a respectiva comprovação de atendimento dos requisitos elencados neste instrumento, devendo estes profissionais participarem da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Contratante.

3.2.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário e não sendo obrigatória a sua permanência no órgão. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.2.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

3.2.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.3 A CONTRATADA deverá promover, quando necessário e de acordo com as Leis, Regras e Normas Reguladoras vigentes - sendo amparado pela Lei 11.901 de 12 de janeiro de 2009 Sei nº (0922828)- a reciclagem dos colaboradores em serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATADA deverá oferecer uniforme, conforme lei Lei 11.901 de 12 de janeiro de 2009 Sei nº (0922828), de acordo com o Artigo 6º, que assegurado ao Bombeiro Civil uniforme especial a expensas do empregador.

3.5 O perfil geral exigido para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverá contemplar:

3.5.1. Disciplina e responsabilidade;

3.5.2. Boa aptidão física;

3.5.3. Dinamismo e autodomínio;

3.5.4. Disciplina e boa apresentação;

3.5.5. Capacitação para o desenvolvimento das atividades;

3.5.6. Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

3.5.7. Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato;

3.5.8. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato.

3.6 Requisitos Específicos:

3.6.1 Considerar o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível: nº 5171-10 (Bombeiro Civil).

3.6.2 Para a presente contratação, o cargo de referência é o de Bombeiro civil, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmado com BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, com abrangência territorial no Distrito Federal.

3.6.3 Os profissionais contratados para exercer a atividade de Brigadista Civil terão as seguintes atribuições:

3.6.4 Qualificação mínima: os bombeiros profissionais civis devem ter conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado e primeiros-socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades.

3.6.5 O curso de qualificação do bombeiro profissional civil deve ser ministrado por profissionais habilitados de empresa especializada ou órgão público competente, com carga horária de 56 h, sendo 40 h de teoria e 16 h de prática, com reciclagem anual de 28 h, conforme a NBR-14.608 Sei nº (0922822).

3.6.6 O Bombeiro Civil deverá comprovar formação técnica específica, através de certificado de Curso de Habilitação e Treinamento "Brigada de Bombeiro Particular", expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida e de acordo com as Leis, Regras e Normas Reguladoras vigentes sendo amparado pela Lei 11.901 de 12 de janeiro de 2009 Sei nº (0922828).

3.7 Os serviços serão prestados de forma contínua, de 07:00 horas às 19:00 horas e de 19:00 horas às 07:00 horas, de segunda a domingo, em uma escala de 12 x 36 horas, perfazendo 36 horas semanais por funcionário.

3.8 Tendo em vista o disposto na Convenção Coletiva enumerada, no Artigo 74,§2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

3.9 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber: a) biometria; c) controle de ponto por cartão magnético; d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei. A **folha de ponto manual** somente poderá ser utilizadas em casos específicos e após autorização da Contratante

3.10 Os serviços serão prestados na Biblioteca Demonstrativa de Brasília SHCS EQS 506/507, em Brasília - DF.

3.11 A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 44 (quarenta e quatro) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

3.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

3.13 O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados de forma continuada, tendo em vista que sua essencialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.14 Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como o decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.15 Por se tratar de uma contratação exclusiva de prestação de serviços, este objeto deverá estar alinhado com o projeto de sustentabilidade que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

3.16 Por se tratar de uma contratação de prestação de serviços exclusiva, os critérios de prática de sustentabilidade deverão estar alinhados com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

3.16.1 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

3.16.2 O Brigadista deverá atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA;

3.16.3 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

3.16.4 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.16.5 e Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

3.17 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipiente para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.18 A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da **assinatura** do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.19 A CONTRATADA deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da celebração do contrato**, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, observado a manutenção da mão de obra alocada em razão de contrato anterior.

3.20 A contratada, a fim de garantir a continuidade dos serviços já prestados, deverá absorver, tantos quantos os postos existentes, os profissionais em exercício vinculados a uma contratação anterior, devendo ofertar o treinamento congênere específico da empresa.

3.21 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.22 Nas eventuais prorrogações contratuais, os **custos não renováveis** já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.

3.23 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério da Economia, admitindo-se a negociação como redução de preços.

3.24 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

3.25 A escala de trabalho nos finais de semana será reduzida de maneira a não haver necessidade de complementação de postos com função de "cobertura" ou folguista. O manejo ou gerenciamento dos postos será de responsabilidade da CONTRATADA, utilizando-se o efetivo contratado, sem prejuízo do cumprimento integral da legislação que trata da jornada de trabalho 12x36.

3.26 A empresa contratada deverá disponibilizar um efetivo com 2 postos compostos por Bombeiro Civil feminino.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1 Estimativa conforme Norma Técnica nº 002/2009 do CBMDF Sei nº (0922840) e Norma Técnica 007/2011 CBMDF Sei nº (0922817).

4.2 O cálculo do número de bombeiros civis (brigadistas) ou da brigada de incêndio da edificação foi dimensionado conforme o previsto no Anexo A da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, levando-se em conta a população e o risco de incêndio, conforme:

4.2.1 População fixa e variável: por volta de 264 pessoas (servidores, terceirizados e visitantes), conforme informado pelo responsável pela edificação.

4.2.2 Risco de incêndio - Médio a Ordinário, conforme:

DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES CONFORME NORMA TÉCNICA Nº 002/2009 SEI Nº (0922817) E NORMA TÉCNICA 007/2011 CBMDF SEI Nº (0922817)			
Risco de incêndio Norma Técnica nº 002/2009 CBMDF	Risco de incêndio	População Fixa	Composição da Brigada
Risco B1= Biblioteca e assemelhados	Médio/Ordinário	251 a 500	8 postos

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	Número de Funcionários	Escala de Trabalho	CARGA HORÁRIA
01	Brigadista Diurno	5171-10	Posto	4	8	12/36 hs	07:00 às 19:00
02	Brigadista Noturno	5171-10	Posto	4	8	12/36 hs	07:00 às 19:00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

5.2 A Biblioteca Demonstrativa de Brasília precisa contar com serviços de brigada, todavia, não há na descrição de cargos do quadro de pessoal do órgão atribuições específicas destinadas à realização dessas atividades, que não são finalísticas, mas acessórias ou atividades-meio, ou seja, não há cargos específicos para sua execução, ao mesmo tempo que as demandas relativas a elas são constantes e crescentes. A solução encontrada foi a terceirização de atividades.

5.3 Considerando que os serviços a serem contratados se encontram na seara comum, ou seja, a solução técnica não é restrita a um número limitado de agentes, o levantamento de mercado identificou diversos processos licitatórios, constatando-se a existência de várias empresas no mercado aptas a prestar este tipo de serviço, demonstrando a viabilidade de uma licitação.

5.4 A pesquisa sobre a melhor solução mostrou diversos contratos recentes em que se optou pelo modelo de postos de trabalho, com profissionais em dedicação exclusiva, para atendimento do exigido na legislação que regulamenta esse tipo de serviço, conforme abaixo:

- a) Norma Técnica Nº 007/2011– CBMDF Sei nº (0922817);
- b) Norma Técnica NBR 14276/2006 Sei nº (0922820);
- c) Norma Técnica NBR 14608/2007 Sei nº (0922822);
- d) Lei nº 11.901 Sei nº (0922828).

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 A estimativa de preços foi realizada por meio de preenchimento de Planilha de Custos e formação de preços com base no valor de referência da remuneração definida na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 Sei nº (0922572) - do SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL -SINDBOMBEIROS. Não há registro da Convenção Coletiva 2023 no Ministério da Economia.

6.2 Manifesta-se que a estimativa de preço do serviço com dedicação exclusiva de mão de obra realizada conforme remuneração e benefícios contidos na CCT/2022 da categoria, está de acordo com a legislação pertinente e o entendimento da Corte de Contas contido no Acórdão TCU 2443/2017 Plenário:

75. *As informações sobre os custos de mão de obra, portanto, deverão ser obtidas por meio de consulta aos instrumentos coletivos que regem as categorias dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados, devendo a pesquisa de preços em outras fontes somente ser realizada para a estimativa dos custos com insumos diversos e demais itens não vinculados a instrumento coletivo ou tarifas públicas.*

6.3 Tabela descritiva contendo os valores da **PLANILHA DE CUSTOS** baseados na CCT/2022-SINDBOMBEIROS-DF Sei nº (0922783):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	VALOR POR EMPREGADO	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL DOS 4 POSTOS	VALOR ANUAL DOS 4 POSTOS
01	Brigadista Diurno 12x36 h	Posto	4	8	R\$ 11.351,11	R\$ 22.702,22	R\$ 90.808,88	R\$ 1.089.706,56
02	Brigadista Noturno 12x36 h	Posto	4	8	R\$ 12.502,17	R\$ 25.004,34	R\$ 100.017,36	R\$ 1.200.208,32
Valor Total anual da Contratação								R\$ 2.289.914,88

6.4 De acordo com a Instrução Normativa nº 73, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços, materializou-se a pesquisa conforme tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO	ORGÃO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO DIURNO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO NOTURNO	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR ANUAL DOS 2 POSTOS (1 diurno e 1 noturno)	
01	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil, para atender ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.	CONFEA Contrato nº: 27/2022 CNPJ: 03.591.509/0001-44 Data da Contratação: 28/09/2022	R\$ 8.984,72	R\$ 10.104,54	R\$ 19.089,26	R\$ 1.832.568,96
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico (incluindo fornecimento de material de brigada), salvamentos, primeiros socorros e evacuação de área, por meio de Bombeiro Civil (Brigada de Incêndio) a serem executados de forma contínua por meio de postos de trabalho de 12 x 36 horas, de segunda à domingo	CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE Contrato nº: CNPJ: 17.465.916/0001-10 Data da Contratação: 03/10/2022	R\$ 9.519,43	R\$ 10.436,82	R\$ 19.956,25	R\$ 1.915.800,00
03	Contratação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao desenvolvimento de política preventiva de segurança e combate a incêndio e pânico, por meio de Bombeiros Civis (Brigadistas) com o emprego de materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços nas áreas administradas da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,	IPHAN Contrato nº: 16/2022 CNPJ: 17.465.916/0001-10 Data da Contratação: 18/01/2023	R\$ 9.020,48	R\$ 9.852,35	R\$ 18.872,83	R\$ 1.811.791,68

6.4.1 O método matemático estimado aplicado para a definição do valor estimado, foi a Média entre os valores encontrados em contratações e aquisições similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) anterior à data da divulgação do instrumento convocatório.

6.4.2 Utilizou-se para fins de pesquisa e cálculo o valor do posto, como forma de se obter um valor que possa ser calculado para itens semelhantes descritos nas Contratações pesquisadas, em detrimento do valor total da contratação, uma vez que a quantidade dos itens é diferente para cada contratação.

6.4.3 Média do valor anual total contratado pelas 3 Empresas, referente à 2 postos, sendo 1 diurno e 1 noturno, conforme:

- R\$ 1.832.568,96 + R\$ 1.915.800,00 + R\$ 1.811.791,68 = R\$ 5.560.160,64/3 = R\$ 1.853.389,88
- **MÉDIA DAS CONTRATAÇÕES PESQUISADAS: R\$ 1.853.389,88**

6.5 Valor referente aos 2 postos (1 diurno e 1 noturno), conforme preenchimento da Planilha de Custos, de acordo com a CCT da categoria:

- Valor de 1 posto diurno: R\$ 22.702,22 x 12 = 272.426,64
- Valor de 1 posto noturno: R\$ 25.004,34 x 12 = 300.052,08
- Valor Anual dos 2 postos (1 noturno e 1 diurno): R\$ 272.426,64 + 264.233,28 = R\$ 572.478,72 x 4 = 2.289.914,88
- **VALOR DA PLANILHA DE CUSTOS: R\$ 2.289.914,88**

6.5.1 Utilizou-se para fins de pesquisa e cálculo o valor do posto, como forma de se obter um valor que possa ser calculado para itens semelhantes descritos nas Contratações pesquisadas no site do Painel de Preços, em detrimento do valor total da contratação, uma vez que a quantidade dos itens é diferente para cada contratação.

6.5.2 Por fim, de acordo com o apontado acima e utilizando-se como referencial o Valor de 2 Postos (1 diurno e 1 noturno) no valor anual de **R\$ 572.478,72**, calculou-se o valor estimado da C

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR POR EMPREGADO	VALOR POR POSTO	VALOR ANUAL DOS 2 POSTO
01	Brigadista Diurno 12x36 h	4	R\$ 11.351,11	R\$ 22.702,22	R\$ 1.089.706,56
03	Brigadista Noturno 12x36 h	4	R\$ 12.502,17	R\$ 25.004,34	R\$ 1.200.208,32
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.289.914,88

* Os valores estimados acima estão de acordo com os percentuais máximos definidos pelo MPOGO, TCU e CNJ resultando no valor máximo aceitável da presente contratação de **R\$ 2.289.914,88 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e oito reais).**

6.6 Tabela referencial valor do Uniforme, de acordo com especificação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 Sei nº (0922572) e pesquisa no Painel de preços:

UNIFORMES				
	ITEM	QUANTIDADE ANUAL POR EMPREGADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
01	Camiseta	02	R\$ 13,70	R\$ 27,40
02	Calça	02	R\$ 85,64	R\$ 171,28
03	Cinto	01	R\$ 35,20	R\$ 35,20
04	Gandola	02	R\$ 176,00	R\$ 352,00
05	Jaqueta	01	R\$ 177,94	R\$ 177,94
06	Par de Coturno	01	R\$ 329,97	R\$ 329,97
07	Par de Meião	02	R\$ 15,40	R\$ 30,80
Valor total por empregado anual				R\$ 1.124,59
Valor total mensal				R\$ 93,71

6.7 Tabela referencial valor dos Materiais, de acordo com pesquisa no sítio Painel de Preços:

MATERIAIS	

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atadura de crepe	unidade	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
02	Compressa de Gaza 8 dobras	caixa	01	R\$ 22,19	R\$ 22,19
03	Compressa Gaze esterilizada	unidade	05	R\$ 4,00	R\$ 20,00
04	Espadradro	unidade	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
05	Gaze	unidade	05	R\$ 3,00	R\$ 15,00
06	Luva	caixa	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00
07	Máscara de proteção	caixa	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00
08	Soro fisiológico	unidade	04	R\$ 5,80	R\$ 23,20
Valor anual total de Materiais por empregado					R\$ 168,19
Valor mensal de Materiais por empregado					R\$ 14,01

6.8 Tabela referencial valor dos Equipamentos, de acordo com pesquisa no sítio Painel de Preços:

EQUIPAMENTOS					
	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capacete de segurança	unidade	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
02	Lanterna Faroleta	unidade	01	R\$ 69,90	R\$ 69,90
03	Luva Vaqueta	unidade	01	R\$ 17,59	R\$ 17,59
04	Tesoura de Ponta Romba	unidade	01	R\$ 21,00	R\$ 21,00
05	Walk Talk	unidade	01	R\$ 491,00	R\$ 491,00
Valor anual total de Materiais por empregado					R\$ 639,49
Valor mensal de Materiais por empregado					R\$ 53,29

6.9 A relação dos itens acima não é exaustiva, devendo a CONTRATADA fornecer outros itens que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de Brigada de Incêndio para ações de prevenção e emergência na edificação. A prestação dos serviços de brigada de incêndio, pelos profissionais bombeiros civis, durante suas rotinas de trabalho tem por atribuição executar:

7.1.1 Ações de prevenção:

7.1.1.1 Elaborar, programar e propor alterações, quando necessário, ao PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, ficando a cargo da Contratada o profissional qualificado para a execução do programa junto aos brigadistas que prestam o serviço.

7.1.1.2 Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação;

7.1.1.3 Identificar os riscos de incêndio e pânico existentes no local da atuação;

7.1.1.4 Definir os procedimentos para a população em caso de sinistros e exercícios simulados;

7.1.1.5 Treinar periodicamente a população para o abandono da edificação, quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc;

7.1.1.6 Inspecionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável

manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes, conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local da atuação;

7.1.1.7 Elaborar relatório mensal das atividades prestadas, apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc.

7.2.2 Ações de emergência:

7.2.2.1 Identificação da situação de emergência;

7.2.2.2 Auxiliar a população no abandono da edificação, adotando as técnicas de abandono de área;

7.2.2.3 Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;

7.2.2.4 Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;

7.2.2.5 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);

7.2.2.6 Atuar no controle de pânico;

7.2.2.7 Prestar os primeiros socorros a feridos;

7.2.2.8 Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;

7.2.2.9 Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;

7.2.2.10 Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança e ao PPCI.

7.3 Além das descritas acima, devem ser observadas as ações:

7.3.1 Realizar vistorias periódicas em todos os dispositivos perceptivos de combate a incêndio, como alarmes, portas corta fogo, extintores etc;

7.3.2 Realizar os primeiros-socorros e resgate de vítimas, e acompanhamento até a chegada do CBMDF;

7.3.3 Prestar suporte ao CBMDF nas situações e atividades realizadas nas dependências do edifício;

7.3.4 Conhecer todas as vias de escape da edificação pelas quais as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;

7.3.5 Conhecer a localização de todos os equipamentos de proteção contra incêndio (sistemas de alarme, extintores, hidrantes, detectores de fumaça, etc);

7.3.6 Agir rápida e energeticamente em situações de emergência;

7.3.7 Realização de treinamento prático de noções contra incêndio para todos os ocupantes dos prédios, inclusive quanto à operação de extintores;

7.3.8 Inspeção de todos os setores ao término do expediente, verificando se todos os equipamentos foram desligados, luzes apagadas e lixeiras esvaziadas.

7.4 Elaborar Plano de Combate e Abandono.

7.5 Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de sugestões para melhoria das condições de segurança, acompanhar, quando da execução dos testes nos sistemas instalados (rede de hidrantes, extintores, sprinklers, força e iluminação de emergência). Após a execução desses testes, deverá ser elaborado Laudo Técnico dos resultados, informando sobre as condições de uso dos sistemas testados;

7.6 Atender ao plano de emergência da empresa, elaborada por profissional habilitado ou empresa especializada.

7.7 Procedimento diário:

Equipamentos e instalações de incêndio verificar/inspecionar:

- a) Se os extintores encontram-se desobstruídos;
- b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
- c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e de uso;
- d) Se os registros da rede de hidrantes estão abertos;
- e) O nível de água dos reservatórios;
- f) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
- g) Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAGEM OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 O agrupamento dos itens será em lote único, considerando tratar-se de apenas um objeto, qual seja Serviços de prevenção e combate à incêndio, regido pela mesma convenção coletiva de trabalho.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCIEROS DISPONÍVEIS

9.1 Por se tratar de contratação de serviço contínuo e especializado, sendo executado em diversos órgãos e entidades da Administração pública, os preços máximos foram estabelecidos de acordo com a IN 05/2017 e Convenção Coletiva de Trabalho, demonstrando-se uma contratação economicamente viável, levando-se em consideração a necessidade de orientação, prevenção e segurança das pessoas, bem como a segurança e proteção do patrimônio público.

9.2 A prestação dos serviços de brigada contribui para a implantação de modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional. Para que os servidores e colaboradores, que fazem parte do efetivo da Biblioteca Demonstrativa de Brasília desenvolvam suas atribuições, faz-se necessário o fornecimento de condições básicas de trabalho, sendo a prestação dos serviços de brigada imprescindível para garantir a integridade dos funcionários que ali exercem suas funções, bem como a segurança do público visitante que ali passa diariamente - inclusive crianças - e também a segurança do patrimônio do órgão.

9.3 Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, enumera-se:

- I - Será exercida por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- II - Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- III - Assegurará a integridade física dos servidores, colaboradores e visitantes na Biblioteca Demonstrativa de Brasília;
- IV - Assegurará a integridade do acervo patrimonial da administração.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não haverá necessidade de adequação no ambiente do órgão para que os serviços possam ser executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratação interdependente ou correlata necessária à realização do serviço a ser contratado.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

12.1 Diante da necessidade da Biblioteca Demonstrativa de Brasília e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação de área, de primeiros-socorros para proteção à vida e o patrimônio, uma vez que a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

12.2 Por fim, com base na pesquisa de Mercado realizada constatou-se que há fornecedores aptos a prestar o serviço almejado neste estudo técnico, motivo pelo qual a equipe técnica recomenda o prosseguimento do processo para a licitação.

LUCÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA MACHADO
Agente Administrativa

FREDERICO GUIMARÃES CARDOSO
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lucelia Dos Santos Almeida Machado, Fiscal Administrativo**, em 27/02/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso, Coordenador-Geral de Licitações e Contratos-Substituto**, em 27/02/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0922569** e o código CRC **7EEF9441**.